

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8520, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.

Considera viagem de Oficial da Polícia Militar para frequentar Curso de Especialização de Oficiais em Trânsito Urbano - CETU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerada a viagem do CAP PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, à cidade de São Paulo-SP, no período de 10 de agosto a 09 de outubro de 1998, onde frequentou o Curso de Especialização de Oficiais em Trânsito Urbano – CETU.

Art. 2° - As custas do Curso de Ceo-Policiameto em Trânsito Urbano – CETU e as despesas relativas a passagem, ajuda de custo e bolsa de estudo, correm por conta do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 1998, 110º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR Chefe da Casa Civil Publicado no Diario Official 98

is and sense of the OUT is a real world the State of the sense of the

9.7335534

Little - Eller och de ver gere sterstat av entre et ver ver de 1900 och 190

Am le 1856 de Consolidad de Consolidad de Consolidad de la latera de latera de la latera de latera de la latera de latera de latera de la latera della latera del

at with a circumstance whereast sector in the

and the community and the second seco

t mann de Karana in d'a d'a d'a d'a manara t naddiga Matha Chit, debit de conduc

TANTA TOTAL HOLLY

Substant Transfer

MEN'IL AUGON D. SECTEOT